



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.573, DE 2024

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos em todo o território nacional, considerando o impacto negativo em crianças, idosos, animais e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-1460/2024.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos em todo o território nacional, considerando o impacto negativo em crianças, idosos, animais e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida em todo o território nacional a fabricação, comercialização, armazenamento e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos.

§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se ruído qualquer som que ultrapasse o limite de 65 decibéis, medido a uma distância de 100 metros do ponto de soltura do artefato.

§2º A proibição estabelecida no caput deste artigo visa proteger a saúde auditiva e emocional de crianças, idosos, animais



e pessoas com TEA, que são especialmente sensíveis aos efeitos nocivos causados pelo barulho excessivo.

Art. 2º A violação do disposto no Art. 1º sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - advertência; II - multa no valor de R\$ 5.000,00, podendo ser dobrada em caso de reincidência; III - apreensão dos artefatos; IV - suspensão temporária da atividade, no caso de estabelecimentos comerciais; V - cassação da licença de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos em todo o território nacional. A medida proposta tem como objetivo principal proteger a saúde e o bem-estar de grupos vulneráveis, como crianças, idosos, animais e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que são particularmente afetados pelo barulho excessivo gerado por esses dispositivos.

A exposição ao ruído excessivo, especialmente proveniente de fogos de artifício, tem sido associada a uma série de efeitos adversos à saúde física e mental. Estudos indicam que o barulho pode causar irritabilidade, baixa concentração, insônia e dor de cabeça em



* C D 2 4 2 4 9 5 9 7 0 1 0 0 *

indivíduos expostos. Além disso, a poluição sonora crônica pode levar a danos nas membranas e nervos auditivos, desencadeando uma cascata de problemas de saúde que vão além da perda auditiva, como doenças cardíacas e mentais.

Crianças, idosos, animais e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são particularmente sensíveis aos efeitos nocivos do ruído. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 1,1 bilhão de jovens correm o risco de sofrer perda auditiva devido à exposição crônica a ruídos. Em relação às pessoas com TEA, o barulho pode ser extremamente perturbador, levando a um aumento no estresse e na ansiedade, o que pode agravar os sintomas do transtorno.

Ademais, os animais domésticos e silvestres também sofrem significativamente com a utilização de fogos de artifício ruidosos. O barulho repentino pode provocar reações de pânico, levando os animais a fugirem desorientados, causando acidentes e até mortes. Além disso, o estresse contínuo causado por esse tipo de ruído pode desencadear problemas de saúde, como aumento da pressão arterial e complicações cardíacas.

Em relação às pessoas portadoras de TEA, elas são especialmente sensíveis a estímulos sensoriais, incluindo sons altos e inesperados. O ruído excessivo dos fogos de artifício pode causar grande desconforto, crises de ansiedade e pânico, afetando gravemente a qualidade de vida dessas pessoas. A proibição proposta busca criar um ambiente mais inclusivo e seguro, promovendo o bem-estar e a dignidade das pessoas portadoras de TEA.

Desse modo, a previsão de penalidades claras e rigorosas para a violação desta lei visa garantir sua efetividade e cumprimento. As



* C D 2 4 2 4 9 5 9 7 0 1 0 0 *

medidas de advertência, multa, apreensão dos artefatos e sanções aplicáveis a estabelecimentos comerciais são necessárias para desincentivar a prática e promover a adesão à norma. A regulamentação pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias permitirá a adaptação e implementação eficaz das disposições legais.

Portanto, a proibição de fogos de artifício com barulho é uma medida necessária para proteger a saúde pública e o bem-estar de grupos vulneráveis. A implementação desta lei visa criar um ambiente mais seguro e tranquilo, promovendo a inclusão social e respeitando as necessidades de todos os cidadãos.

A aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo na proteção da saúde e do bem-estar de crianças, idosos, animais e pessoas com TEA. Além de reduzir os impactos negativos causados pelos fogos de artifício ruidosos, a medida promove um ambiente mais seguro e inclusivo, beneficiando toda a sociedade. Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____
2024.

Deputado Clodoaldo Magalhães

PV/PE



* C D 2 4 2 4 9 5 9 7 0 1 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO